



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 72, de 10 de setembro de 1969.

Autoriza aquisição de veículo e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência pública um caminhão caçamba para os serviços da prefeitura, podendo dispender, para este fim até a importância de Cr\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos), com o seguinte plano de financiamento: entrada de Cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros novos) e o restante em Cr\$23,00 (vinte e três cruzeiros novos) prestações mensais de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros novos) cada.

Art. 2°. Para ocorrer às despesas no corrente ano, isto entrada de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos).

Parágrafo único. As restantes 20 (vinte) prestações mensais deverão ser consignadas doze (12) no orçamento para 1970 e 8 (oito) no orçamento para 1971.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, de 10 de setembro de 1969.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 10 de setembro de 1969.

Secretário Municipal de Administração
